



MONTE REDONDO e
CARREIRA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA // CONCELHO DE LISBOA




ONDE A VIDA ACONTECE!



Férias Divertidas 2022

União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

julho . agosto . setembro

Para crianças dos 3 aos 10 anos de idade.





FÉRIAS DIVERTIDAS 2022

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

As Férias Divertidas organizadas pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, são não residenciais e constituídas por um programa vincadamente desportivo, cultural e lúdico de ocupação dos tempos livres; são programas semanais com início à segunda feira e término à sexta feira (exceto se existir algum feriado durante a semana).

DESTINATÁRIOS

1. Os participantes nas Férias Divertidas terão de ter idades compreendidas entre os 3 e 10 anos, inclusive, e terão de ser alunos dos estabelecimentos de ensino da Freguesia.

INSCRIÇÕES

2. As Férias Divertidas decorrem desde 1 de julho e terminam em 16 de setembro;
3. As inscrições são limitadas às vagas existentes;
4. A abertura das Férias Divertidas está condicionada a um número mínimo de 15 inscritos;
5. As inscrições poderão ser feitas nas instalações da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

VISITAS

6. Visitas contempladas no programa:
 - A organização apresenta um passeio por semana para a qual as crianças não são obrigadas a participar;
 - Os grupos do Pré Escolar, 1º Ciclo do Centro Escolar de Monte Redondo e EB1 da Carreira farão uma ida semanal à Piscina dos Bombeiros Voluntários de Leiria – 5ª Companhia de Monte Redondo;
 - O grupo do 1º Ciclo do Centro Escolar de Monte Redondo fará os passeios em conjunto com o grupo do 1º Ciclo da Carreira;
 - O grupo da Pré de Monte Redondo fará os passeios em conjunto com o grupo da Pré da Carreira.

REFEIÇÕES

7. Os almoços serão fornecidos exclusivamente pela Autarquia ou por serviços designados pela mesma;
8. As desmarcações de almoços deverão ser efetuadas até às 9h30 de cada dia correspondente à desmarcação;
9. Em dias de Piscina nos Bombeiros Voluntários o almoço será em modo “volante”;
10. Em dias de passeio prevê-se que as crianças levem o seu almoço;
11. Todos os lanches são da responsabilidade dos Encarregados de Educação;



12. O preçário já inclui atividades, saídas na comunidade e materiais didáticos e de desgaste;
13. Será facultado aos inscritos o cronograma de atividades a desenvolver em cada semana;
14. O pagamento deverá ser efetuado na totalidade até ao primeiro dia de participação da criança nas atividades. Caso o mesmo não seja efetuado a organização reserva-se ao direito de não admissão da criança nas atividades.
15. Caso o número de inscritos não se encontre entre este intervalo os preços poderão ser revistos.

HORÁRIO E LOCAL

16. As atividades terão início todos os dias úteis às 07h30, e o seu final às 19h00, decorrerão no Centro Escolar de Monte Redondo ou na EB1 da Carreira, conforme o programa e mediante número de inscritos.
17. Será concedida aos participantes uma tolerância máxima de 30 minutos em relação à hora de início das atividades (09h00).
18. Esgotado esse período as Férias Divertidas não se responsabiliza pelo transporte das crianças para os locais onde as mesmas decorram.
19. Os participantes manter-se-ão ao cuidado dos monitores das Férias Divertidas até ao final das atividades (19h00). Ultrapassando este limite, a permanência das crianças nas Férias Divertidas poderá ter um valor acrescido.

EQUIPA TÉCNICA

20. O número de coordenadores e monitores será definido de acordo com a legislação aplicável a este tipo de atividade.

DEVERES DA EQUIPA TÉCNICA

21. Participar na elaboração do plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;
22. Coordenar a ação da equipa técnica, assegurar a realização das Férias Divertidas cumprindo a legislação em vigor e o respetivo regulamento interno;
23. Zelar pela utilização dos equipamentos e pela conservação das instalações;
24. Verificar as condições de conservação e segurança dos materiais a usar pelos participantes, bem como zelar pela sua manutenção;
25. Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e o auxílio de que necessitam;
26. Contribuir para a formação e realização integral das crianças, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade;
27. Manter permanentemente disponível e garantir o acesso, pela ASAE, toda a documentação;
28. Garantir condições de higiene e segurança no trabalho;
29. Garantir o cumprimento do sistema de gestão da qualidade.



DIREITOS DA EQUIPA TÉCNICA

- 30.** Participar no processo educativo do programa das Férias Divertidas;
- 31.** Direito ao apoio técnico, material e documental necessário à formação e informação.

DEVERES DOS PARTICIPANTES

- 32.** O encarregado de educação deverá informar, por escrito, no ato de inscrição, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar;
- 33.** Cumprir as regras de higiene e segurança;
- 34.** Respeitar os elementos da equipa técnica e os outros participantes;
- 35.** Participar nas atividades do programa das Férias Divertidas, bem como nas demais atividades organizativas que requerem a sua participação;
- 36.** Zelar pela conservação e asseio das instalações, dos materiais e equipamentos das Férias Divertidas;
- 37.** Permanecer nas Férias Divertidas durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação;
- 38.** Cumprir o disposto regulamento interno, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelos técnicos.

DIREITOS DOS PARTICIPANTES

- 39.** Os participantes têm direito ao acompanhamento técnico e material necessário à prática das atividades;
- 40.** Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
- 41.** Ver salvaguardada a sua segurança e a sua integridade física e moral;
- 42.** Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente;
- 43.** Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição;
- 44.** Apresentar críticas construtivas e sugestões relativas ao funcionamento das Férias Divertidas.

DESISTÊNCIAS E REEMBOLSO

- 45.** O pedido de devolução, acompanhado da respetiva fundamentação e documentos que a suportem, deverá obrigatoriamente ser realizado por escrito e dirigido à organização das Férias Divertidas;
- 46.** Os almoços que não forem previamente anulados não serão reembolsados;
- 47.** O seguro dos participantes não será reembolsado caso já tenha sido pago aquando da desistência.



SEGURANÇA

48. No fim de cada dia as crianças serão entregues aos Encarregados de Educação ou a outras pessoas previamente indicadas por estes.

SAÚDE

49. Em caso de acidente as crianças serão socorridas acionando todos os meios necessários em função da situação e os encarregados de educação serão imediatamente avisados;

50. Não serão administrados medicamentos durante o período das Férias Divertidas com exceção dos que sejam devidamente prescritos por médico.

VESTUÁRIO

51. Os participantes devem apresentar-se com roupa adequada às atividades programadas, sendo preferencial roupa e calçado frescos e práticos;

52. Os participantes deverão colocar e se necessário transportar consigo protetor solar indicado para as suas necessidades;

53. É conveniente que cada criança tenha uma muda de roupa nas instalações das Férias divertidas.

RECOLHA E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS

54. A organização reserva-se o direito dessa recolha e utilização, não a cedendo a terceiros;

55. Se o encarregado de educação não autorizar a utilização de imagens onde apareça o seu educando, deverá indicar tal vontade no campo próprio constante do impresso em questão.

COMPORTAMENTO DOS PARTICIPANTES

56. Caso se verifique um mau comportamento nas Férias Divertidas, os encarregados de educação serão informados;

57. Caso esse comportamento se agrave e se torne contínuo a organização reserva-se ao direito de excluir o participante, não havendo lugar a qualquer reembolso.

PERDAS, DANOS, EXTRAVIOS E FURTOS DE OBJETOS

58. Os participantes não poderão levar qualquer tipo de objeto pessoal para o recinto escolar exeto materiais previamente requeridos;

59. A organização não se responsabiliza por perdas, danos, extravios e furtos de qualquer tipo de pertence dos participantes.



DANOS CAUSADOS PELO PARTICIPANTE

60. Caso o participante cause danos materiais em instalações ou materiais, devido à utilização inadequada ou desautorizada, o encarregado de educação será contactado pela organização e poderá estar sujeito ao pagamento dos danos causados.

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NAS ATIVIDADES

61. A equipa técnica das Férias Divertidas possui os conhecimentos e experiência necessária para o exercício da sua atividade.

62. A equipa técnica é conhecedora de todas as normas de higiene e segurança nas diversas atividades incluídas no programa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

63. A organização do evento reserva-se ao direito de alterar as atividades previstas no programa sem aviso prévio. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização.

Monte Redondo, 21 de maio de 2022